ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 440/2011 **Em, 10 de maio de 2011.**

SUMULA:

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer o reenquadramento da dívida existente entre o Ente Municipal e o Fundo de Previdência Social PREVI-RIBE e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal da cidade de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido nesta lei seu efeito da confissão de divida autorizada pela Lei Complementar número 06/2001 revogada pela Lei Complementar 018/2005, revogada pela Lei Complementar nº. 028/2007, com relação à obrigação do Ente Municipal ao recolhimento da importância de R$ 1.208,16 (hum mil duzentos e oito reais e dezesseis centavos) a parcela mensais e consecutivas, onde será amortizado em 399 (trezentos e noventa e nove parcelas), referente à dívida existente do Ente com o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município – PREVI-RIBE, cuja responsabilidade será dividida proporcionalmente ao Município, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, devendo tal valor ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Único – A dívida mencionada no *caput* do artigo anterior, até a data de 30/04/2011 já foram recolhidas em conta especifica do Previ-Ribe 60 (sessenta) parcelas conforme demonstrado no Anexo I da presente Lei, restando ainda, 339 (trezentas e trinta e nove) parcelas que serão recolhidas ao Fundo de Previdência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

56/399	1.208,16	997,78	1.202,90	3.408,84
57/399	1.208,16	1.020,50	1.226,66	3.455,32
58/399	1.208,16	1.033,88	1.245,45	3.487,49
59/399	1.208,16	1.054,95	1.267,57	3.530,68
60/399	1.208,16	1.067,40	1.286,14	3.561,70
Total	**72.489,60**	**17.308,72**	**8.483,94**	**98.282,26**

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

27/399	1.208,16	-	-	1.208,16
28/399	1.208,16	-	-	1.208,16
29/399	1.208,16	-	36,24	1.244,40
30/399	1.208,16	-	-	1.208,16
31/399	1.208,16	-	-	1.208,16
32/399	1.208,16	-	-	1.208,16
33/399	1.208,16	-	-	1.208,16
34/399	1.208,16	-	-	1.208,16
35/399	1.208,16	-	-	1.208,16
36/399	1.208,16	-	-	1.208,16
37/399	1.208,16	-	-	1.208,16
38/399	1.208,16	618,09	30,20	1.856,45
39/399	1.208,16	623,16	36,24	1.867,56
40/399	1.208,16	625,94	42,28	1.876,38
41/399	1.208,16	628,48	48,32	1.884,96
42/399	1.208,16	630,41	54,36	1.892,93
43/399	1.208,16	636,45	60,40	1.905,01
44/399	1.208,16	640,92	66,44	1.915,52
45/399	1.208,16	644,43	72,48	1.925,07
46/399	1.208,16	655,06	6,04	1.869,26
47/399	1.208,16	663,52	12,08	1.883,76
48/399	1.208,16	672,09	18,12	1.898,37
49/399	1.208,16	680,91	24,16	1.913,23
50/399	1.208,16	686,11	30,20	1.924,47
51/399	1.208,16	686,11	36,24	1.930,51
52/399	1.208,16	686,11	42,28	1.936,55
53/399	1.208,16	686,11	48,33	1.942,60
54/399	1.208,16	692,64	54,37	1.955,17
55/399	1.208,16	977,67	1.217,25	3.403,08

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

ANEXO I

Nº. Parcela Recolhidas	Valor Parcela	Correção INPC	Juros e Multa	Total Recolhido
01/399	1.208,16	-	147,40	1.355,56
02/399	1.208,16	-	134,11	1.342,27
03/399	1.208,16	-	-	1.208,16
04/399	1208,16	-	-	1.208,16
05/399	1.208,16	-	-	1.208,16
06/399	1.208,16	-	-	1.208,16
07/399	1.208,16	-	-	1.208,16
08/399	1.208,16	-	-	1.208,16
09/399	1.208,16	-	-	1.208,16
10/399	1.208,16	-	-	1.208,16
11/399	1.208,16	-	-	1.208,16
12/399	1.208,16	-	-	1.208,16
13/399	1.208,16	-	-	1.208,16
14/399	1.208,16	-	-	1.208,16
15/399	1.208,16	-	-	1.208,16
16/399	1.208,16	-	-	1.208,16
17/399	1.208,16	-	-	1.208,16
18/399	1.208,16	-	-	1.208,16
19/399	1.208,16	-	-	1.208,16
20/399	1.208,16	-	-	1.208,16
21/399	1.208,16	-	-	1.208,16
22/399	1.208,16	-	37,68	1.245,84
23/399	1.208,16	-	-	1.208,16
24/399	1.208,16	-	-	1.208,16
25/399	1.208,16	-	-	1.208,16
26/399	1.208,16	-	-	1.208,16